



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

PORTARIA 01 DE 2022 – VEP/IPs DE PATROCÍNIO/MG.

Dispõe sobre a instauração do Processo Administrativo de Disponibilização de Recursos.

O Doutor BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA, Meritíssimo Juiz de Direito da Vara de Execuções Penais e Inquéritos Policiais da Comarca de Patrocínio/MG, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução 154 do Conselho Nacional de Justiça, que define a política institucional do Poder Judiciário na utilização dos recursos da aplicação da pena de prestação pecuniária;

CONSIDERANDO o disposto no Provimento Conjunto 27/CGJ-TJMG/2013, alterado pelos Provimentos Conjuntos 38/2014, 58/2016, 61/2016, 64/2017, 82/2018, 83/2019 e 106/2022, que regulamenta o recolhimento e a destinação dos valores oriundos de prestações pecuniárias objeto de transações penais e sentenças condenatórias em consonância com a Resolução 154 do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO a Portaria 4.994/CGJ-TJMG/2017, que complementa a regulamentação referente à destinação, à liberação, à aplicação e à prestação de contas de recursos oriundos de prestações pecuniárias no Poder Judiciário de Minas Gerais;

CONSIDERANDO, ainda, que conforme determina o artigo 10º, inciso II da Portaria 4.994/CGJ-TJMG/2017, o Juízo que desejar liberar valores de prestações pecuniárias, decorrentes de penas ou medidas alternativas, às entidades públicas ou privadas com finalidade social deverá verificar a existência de disponibilidade financeira, mediante consulta de saldo da conta, bem como determinar, por Portaria, a instauração de Processo Administrativo de Disponibilização de Recursos;

CONSIDERANDO a existência de disponibilidade financeira no âmbito desta Comarca de Patrocínio/MG;



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

RESOLVE:

Artigo 1º – Determinar à(ao) Escrivã(o) da Vara de Execuções Penais a instauração do Processo Administrativo de Disponibilização de Recursos para liberação dos valores de prestações pecuniárias decorrentes de penas ou medidas alternativas, nos termos do inciso II, do artigo 10, da Portaria nº 4.994/CGJ-TJMG/2017.

Artigo 2º – Após a autuação do Processo Administrativo de Disponibilização de Recursos, o escrivão lavrará certidão atestando:

I – a publicação do Edital no átrio do fórum e a sua publicação no portal do TJMG;

II – a comunicação do Edital às entidades cadastradas perante este Juízo, por e-mail, caso possuam.

Artigo 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio/MG, 25 de abril de 2022.



Bruno Henrique de Oliveira

Juiz de Direito